



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001133/2022

OBJETO: Equipamento - Máquina de hemodiálise e reprocessadora de filtros dialisadores

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001133/2022	27/12/2022	31/12/2023	210.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/01/2023	212.834,43	16/01/2023	202.301.130.017.507	210.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				210.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				3.518,70
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				213.518,70
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				213.518,70

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	213.518,70
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	210.000,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	3.518,70
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	3.518,70
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 09 de outubro de 2023.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Convênio: 001584/2022
Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Aquisição Material de Consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031418
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01176-DM
Convênio: 001389/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE SOROCABA
CNPJ: 71.485.056/0001-21
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio Material de Construção
Valor Total:100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032009
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2023
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01067-DM
Convênio: 000499/2022
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO -MEDICAMENTOS
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009142
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
rocesso: SES-PRC-2022-00510-DM
Convênio: 000215/2022
Interessado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviços
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032066
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 15/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00822-DM
Convênio: 001132/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE PILAR DO SUL
CNPJ: 50.819.580/0001-11
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamento
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031352
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 15/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01079-DM
Convênio: 000518/2022
Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 60.945.854/0001-72
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviços
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 013416
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01112-DM
Convênio: 000602/2022
Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 60.945.854/0001-72
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio Prestação de Serviços
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 014288
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01161-DM
Convênio: 001540/2022
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
CNPJ: 46.670.931/0001-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviços (reforma)
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031407
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 334039
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00749-DM
Convênio: 001133/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos

Valor Total: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031456
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00757-DM
Convênio: 000680/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DO MUNICIPIO DE MOCOCA
CNPJ: 52.505.153/0001-94
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento-aquisição de uma (1) Máquina de Hemodiálise
Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031545
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01167-DM
Convênio: 000981/2022
Interessado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE
CNPJ: 60.979.457/0001-11
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de equipamento e material permanente
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031625
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00486-DM
Convênio: 000329/2022
Interessado: ASSOCIACAO VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 09.010.438/0001-25
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Veiculo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031679
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00488-DM
Convênio: 000662/2022
Interessado: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL EMÍLIO CARLOS
CNPJ: 47.074.851/0009-08
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento Aquisição de Equipamentos
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031711
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00722-DM
Convênio: 001273/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDA-MONHANGABA
CNPJ: 54.122.213/0001-15
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviço Médico
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032089
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00713-DM
Convênio: 000967/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - equipamento
Valor Total: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032547
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00680-DM
Convênio: 001274/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDA-MONHANGABA
CNPJ: 54.122.213/0001-15
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviço Médico Médico
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032232
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00717-DM
Convênio: 001275/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDA-MONHANGABA
CNPJ: 54.122.213/0001-15
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviço Médico
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)

UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032657
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00526-DM
Convênio: 001186/2022
Interessado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE
CNPJ: 60.979.457/0001-11
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Valor Total: 69.307,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sete reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032744
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00709-DM
Convênio: 001580/2022
Interessado: Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança
CNPJ: 48.555.775/0109-70
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento: Aquisição de veículo para transportar acolhidos
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 033061
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01478-DM
Convênio: 001175/2022
Interessado: SANTA CASA DE POMPEIA
CNPJ: 55.065.601/0001-74
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Contratação de Prestador de Serviços Médicos
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 039423
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2020-00375-DM
Convênio: 000779/2022
Interessado: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
CNPJ: 47.018.676/0001-76
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio – Prestação de serviços de lavanderia, limpeza e alimentação
Valor Total: 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 003310
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01068-DM
Convênio: 000481/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE PILAR DO SUL
CNPJ: 50.819.580/0001-11
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
UGE:090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009175
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01320-DM
Convênio: 001397/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE
CNPJ: 72.457.716/0001-23
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento-Aquisição de Equipamentos
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009265
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00851-DM
Convênio: 000505/2022
Interessado: Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico e Transplantado- Carim
CNPJ: 06.987.421/0001-34
Programa: Emenda LOA
Objeto: INVESTIMENTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009566
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01578-DM
Convênio: 001446/2022
Interessado: CASA DE DAVID TABERNACULO ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS
CNPJ: 61.957.627/0001-20
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio -Aquisição de Material de consumo
Valor Total: 299.997,41 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011091

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00718-DM
Convênio: 000783/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS
CNPJ: 44.364.826/0001-05
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - equipamento
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032545
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 16/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00396-DM
Convênio: 000302/2022
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Materiais - Medicamentos
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 011598
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 15/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00850-DM
Convênio: 000775/2022
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO em Material de Consumo – Enfermagem
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031004
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01355-DM
Convênio: 001260/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE SOROCABA
CNPJ: 71.485.056/0001-21
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - REFORMA
Valor Total: 99.998,10 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 031039
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01183-DM
Convênio: 000714/2022
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO em Insumos Oftálmicos utilizados nos procedimentos de Catarata.
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 032111
Programa de Trabalho: 10302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01413-DM
Convênio: 001572/2022
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
CNPJ: 44.229.813/0001-23
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviços (Reforma)
Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 039385
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 334039
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01414-DM
Convênio: 001414/2022
Interessado: CRESEP HOSPITAL DE OLHOS DE ARARAQUARA
CNPJ: 56.358.781/0001-45
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aparelho Microscópio Cirúrgico
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 039397
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00061-DM
Convênio: 001116/2022
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: 108.000,00 (cento e oito mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011330
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022





Relatório de Atividades - Convênio nº 1133/2022 SES/SP

Exercício – Janeiro a Agosto de 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

A aquisição do objeto do convênio foi realizada conforme seu Plano de trabalho sendo ele destinado ao Investimento na aquisição de Equipamentos - Máquina de hemodiálise e reprocessadora de filtros dialisadores, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), alcançando-se assim seu objetivo de substituir 3 Máquinas de hemodiálise para o setor de hemodiálise da instituição, a fim de estabelecer equipamentos adequados e modernos para atender a demanda, proporcionando ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido. Reduzindo a troca de equipamentos durante as sessões e a redução nos atrasos das aferições dos dialisadores por conta de manutenções e consequentemente a redução na interrupção do tratamento dos pacientes e nas atividades dos funcionários para realizar essa troca.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativas: Substituir 3 máquinas de hemodiálise e 01 reprocessadora de filtros dialisadores que estão obsoletas para fins de manter a contratualização com o município, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por 12 meses.

Indicador de Resultado: 90% da produção contratada x produzida no período – Fonte SIA/SIH.

Alcance: 103,37% de alcance da produção conveniada de internações SUS/mês no período de janeiro a agosto de 2023.

Internações SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	1009	90% de alcance da produção conveniada
Janeiro	1090	1009	108,03
Fevereiro	1038	1009	102,87
Março	1004	1009	99,50
Abril	1056	1009	104,66
Maio	1054	1009	104,46
Junho	1021	1009	101,19
Julho	1080	1009	107,04
Agosto	1001	1009	99,21
Total	8344	8072	103,37
Média	1043,0	1009,0	103,37



Alcance: 132,43% de alcance da produção conveniada de atendimentos SUS/mês, no período de janeiro a agosto de 2023.

Atendimentos SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	Procedimentos contratualizados mensal	90% de alcance da produção conveniada
Janeiro	16479	12827	128,47
Fevereiro	14471	12827	112,82
Março	16631	12827	129,66
Abril	16641	12827	129,73
Maio	15923	12827	124,14
Junho	14313	12827	111,58
Julho	22642	12827	176,52
Agosto	18794	12827	146,52
Total	135894	102616	132,43
Média	16986,75	12827	132,43

Metas Qualitativas: Capacitar a equipe de 54 funcionários da hemodiálise para melhorar a qualidade no atendimento e otimizar a capacidade de produção.

Indicador de Resultado: índice de manutenções dos equipamentos, Percentual de profissionais capacitados para a utilização dos equipamentos, com relação ao número de profissionais indicados. Fonte: Relatório de treinamento dos profissionais/ Relatório de manutenção dos equipamentos.

Alcance: No período de janeiro a junho de 2023 foram realizados 29 chamados para manutenção corretiva nas máquinas de hemodiálise antigas, contudo no mesmo período para as máquinas novas não foram realizados chamados para manutenção das máquinas adquiridas com o recurso do convênio. Também foi realizado em 12 de julho de 2023 o treinamento e capacitação de 12 profissionais indicados para a utilização dos equipamentos novos, sendo capacitados 100% desses profissionais indicados. Segue anexo relatório de treinamentos e de manutenção dos equipamentos.

Piracicaba/SP, 09 de outubro de 2023

Alexandre Valvano Neto

Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 001133/2022
OBJETO: Investimento - Aquisição de Equipamentos
VALOR DO AJUSTE: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
ADVOGADO(S) N° OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Cargo: PROVEDOR
CPF: 071.473.338-53

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

Responsáveis que assinaram o ajuste:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 071.473.338-53

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa
Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 27 de dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 27/12/2022 às 13:20:00
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 26/12/2022 às 19:07:38
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 26/12/2022 às 07:20:50
Documento N°: 050236A1940562 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1940562>



SESCAP2022001318DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001133/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-00749-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado o (a) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, CNPJ nº 54.370.630/0001-87, com endereço a AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Provedor, JOÃO ORLANDO PAVÃO, RG. n.º 4.517.223-7, CPF n.º. 071.473.338-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual nº. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DRS X - PIRACICABA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de Equipamentos, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

signatário representante da CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante JOÃO ORLANDO PAVÃO, PROVEDOR, RG nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;



SESTER2022012295DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO–A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO-

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente em cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil** – Banco 001 – **Agência:** 3149-6 - **Conta Corrente:** 7092-0.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



SESTER202012295DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;



SESTER202012295DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V- cópia do extrato bancário da conta específica;

VI- - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: Denise Angélica Canetto, Diretor Técnico Saúde I - RG 13.652.822-3 e CPF 168.031.868-30, lotada no



SESTER202012295DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DRS X - PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Bruna Ramos da Silva, Coordenador de Controladoria, RG: 45.721.254- 8 e CPF: 422.131.528- 88.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 30/06/2023, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Avigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



SESTER2022012295DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



SESTER2022012295DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

São Paulo, 27 de dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

REGIANE PORTES MENDES - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/12/2022 às 13:19:56
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 26/12/2022 às 14:39:56
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 26/12/2022 às 12:18:34
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 26/12/2022 às 07:20:43
Documento N°: 050236A1940561 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1940561>



SESTER2022012295DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: Avenida Independência, 953 - Alto				
Município: Piracicaba CEP: 13419-155				
Telefone: (19) 3417-5163				
Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
071.473.338-53	João Orlando Pavão	Provedor	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO				
CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
422.131.528-88	45.721.254-8	Bruna Ramos da Silva	Coordenadora de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 3149-6 Número: 7092-0
Praça de Pagamento: Piracicaba
Gestor do Convênio: Bruna Ramos da Silva
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.
--



SESPTA2022004507DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade Pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2022 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS. Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 77 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 50 são designados para pacientes SUS. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 563 cirurgias e 314 são SUS de diversas especialidades e complexidades. Vale salientar que a instituição é credenciada em alta complexidade em: cardiovascular, nefrologia, neurologia/ neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco. Realiza ainda cirurgias de grande porte na especialidade buco-maxilo-facial, sendo a Instituição o local de ensino e aprimoramento da especialidade citada. Cabe ainda ressaltar que a Instituição é dotada de todo suporte necessário para atendimento aos pacientes de médio e alto grau de complexidade, incluindo terapia nutricional, equipe multiprofissional, plantão de clínica médica, cirúrgica e ortopédica nas 24 horas, pronto atendimento ao SUS para a maternidade. Possuímos Centro de Diagnóstico por imagem na própria Instituição que atende 100% dos pacientes SUS, Serviços especializados que atendem toda a região, sendo Centro de Hemodinâmica, Endoscopia, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico.



QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Equipamento
Descrição do Objeto: Máquina de hemodiálise e reprocessadora de filtros dialisadores
Objetivo: Preocupada com o bem-estar dos usuários SUS de nossa instituição, a Santa Casa objetiva por meio deste recurso inovação no parque tecnológico, bem como uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente. Os equipamentos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio é substituir 3 Máquinas de hemodiálise para o setor de hemodiálise da instituição, a fim de estabelecer equipamentos adequados e modernos para atender a demanda, proporcionando ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido.



SESPTA2022004507DM

Justificativa: O Serviço dialítico da Santa Casa de Piracicaba é referência regional (municípios pertencentes ao DRS-X) para atendimentos de pacientes com insuficiência renal aguda e crônica. Estes pacientes necessitam de tal intervenção para sobreviver à situação de doença instalada em que se encontram, que os leva a viverem na dependência de uma máquina, o hemodialisador. Nosso serviço compreende em seus cuidados as propostas de tratamento de hemodiálise, Diálise Peritoneal intermitente e Diálise Peritoneal ambulatorial contínua, onde dispomos de equipe humanizada e capacitada para atender nossos pacientes integralmente, cumprindo sempre todas as exigências previstas em nossas leis de saúde. Atualmente, o serviço atende mais de 200 pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, destes 75% são usuários SUS. É realizado em média 2.491 sessões de hemodiálise/mês (95 diálises/dia). Para atender esta demanda, a instituição possui 40 máquinas, sendo 2 de uso exclusivo aos pacientes, com suspeita e/ou confirmação COVID-19.

MAQUINAS DE HEMODIÁLISE: Cada máquina funciona em média 15h/dia durante 26 dias do mês e 10 máquinas estão com mais de 14 anos de uso, onde o recomendado pelo fabricante é de 10 anos necessitando de atualização tecnológica e encontram-se em estado de obsolescência, onde um modelo com a tecnologia atual irá oferecer maior qualidade na assistência dos pacientes. A máquina de hemodiálise filtra e limpa o sangue, fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento retira do corpo os resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e de líquidos. Este equipamento é essencial no tratamento renal de pacientes crônicos que dependem única e exclusivamente de hemodiálise para manter uma sobrevivência. O problema existente hoje na instituição, é que devido ao horário alto e muito tempo contínuo de uso, estas máquinas apresentam alto custo de Manutenção anual com trocas de peças e mão de obra para manter a qualidade no tratamento e segurança no equipamento. Outro problema que enfrentamos com estas máquinas são as trocas constantes das mesmas durante a sessão de hemodiálise do paciente, onde não é possível sanar a falha apresentada imediatamente, necessitando realizar substituição do equipamento e encaminhá-lo para manutenção. Hoje o setor de hemodiálise sofre com a troca de equipamentos durante as sessões, o que provoca um certo esgotamento nos profissionais que prestam atendimento ao paciente, pois precisam interromper o tratamento e realizar a troca do mesmo para dar continuidade na sessão de hemodiálise. Com o parque atual, os equipamentos precisam ser trocados com maior frequência para que seja realizada a manutenção corretiva do equipamento que apresentou problemas, trabalho este que será reduzido com novos equipamentos, dessa forma o funcionário focará única e exclusivamente na assistência ao paciente portador de doença renal. Com a substituição deste equipamento, os principais beneficiados são os próprios pacientes que se submetem a três (ou mais) sessões por semana, sendo em média 4 horas cada sessão, pois se os equipamentos de todo o parque tecnológico estiver novo/seminovo, a garantia de uma diálise segura e sem interrupções é alta, mantendo a eficiência do processo que se remete a máquina. A instituição também se beneficiará com a redução dos custos das 3 máquinas que serão substituídas.

REPROCESSADORA DE FILTROS DIALISADORES: Este equipamento realiza o enxágue, limpeza, desinfecção e aferição dos parâmetros dos filtros dialisadores, comumente chamados de capilares, utilizados no procedimento de hemodiálise. Com o reprocessamento por meio deste equipamento, se permite o reuso do capilar por até 20 vezes, o que significa um aumento de até 8 reuso se comparado com o processo de reprocessamento manual. No setor de hemodiálise, os sistemas individuais de dialisadores/capilares (filtros artificiais) dos pacientes com sorologia negativa (é vedado o reuso dos dialisadores de paciente com sorologia positiva para hepatite B, hepatite C, tratados ou não, e HIV), que correspondem a 98% dos pacientes, são limpos e esterilizados a cada diálise na bancada da sala de reuso e aferido sua integridade após a lavagem, onde o volume do mesmo é medido para assim certificar que o capilar poderá ser reutilizado ou não na próxima sessão até completar no máximo 19 reuso ou atingir o mínimo de 80% de sua capacidade de volume. Para aferição desta integridade/volume o capilar é instalado em uma máquina reprocessadora, conforme exigência no art. 28 da RDC 11 de 13/03/2014, que realiza automaticamente esta aferição. Este equipamento é essencial para garantir o reprocessamento automático dos dialisadores e manter a integridade do capilar do paciente, assegurando a qualidade e segurança no atendimento da sessão em tratamento hemodialítico. Atualmente, das máquinas já adquiridas no setor, três delas encontram-se em estado de obsolescência e devido ao grande volume de capilar diário a ser aferido nas máquinas (em média 102 capilares/dia), elas apresentam alto custo de manutenção com trocas de peças para manter a qualidade no tratamento e segurança no equipamento. Com as manutenções ocorridas, que na maioria das vezes, ocorrem durante o uso das mesmas, a máquina precisa ser retirada para efetuar manutenção e com isso ocorrem atrasos nas aferições e demora para concluir todo o processo de reprocessamento dos capilares (o que gera atrasos na rotina dos funcionários) e por estar com um menor número de equipamento pode acabar prejudicando a aferição dos capilares. Com a renovação do parque tecnológico, a instituição irá se beneficiar com a redução dos custos com manutenção corretiva, os funcionários não terão suas atividades interrompidas e os pacientes terão uma garantia de qualidade e eficiência do



Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Unidades hospitalar
Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Substituir 3 máquinas de hemodiálise e 01 reprocessadora de filtros dialisadores que estão obsoletas para fins de manter a contratualização com o município, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por 12 meses.
Ações para Alcance: Adquirir os equipamentos através de 3 orçamentos de empresas fornecedoras.
Situação Atual: Tanto a máquina de hemodiálise quanto a reprocessadora de filtros dialisadores encontram-se obsoletas com mais de 14 anos de uso. São equipamentos muito utilizados pelo setor de hemodiálise, pois hoje são realizadas em média 95 diálises por dia e a cada diálise é necessário que os dialisadores dos pacientes sejam limpos e esterilizados através da reprocessadora. Por conta desse grande uso e por serem equipamentos antigos, precisam de manutenções frequentemente e muita das vezes precisa interromper o processo de diálise (e trocar a máquina) e do reprocessamento dos dialisadores (ocorrendo atrasos nas aferições) para ser realizado essas manutenções corretivas.
Situação Pretendida: Com novos equipamentos, pretende-se reduzir a troca de equipamentos durante as sessões e a redução nos atrasos das aferições dos dialisadores por conta de manutenções e consequentemente a redução na interrupção do tratamento dos pacientes e nas atividades dos funcionários para realizar essa troca.
Indicador de Resultado: 90% da produção contratada x produzida no período – Fonte SIA/SIH

Metas Qualitativas: Capacitar a equipe de 54 funcionários da hemodiálise para melhorar a qualidade no atendimento e otimizar a capacidade de produção.
Ações para Alcance: Substituição dos equipamentos que estão obsoletos, através do departamento de Gestão de Equipamentos do hospital.
Situação Atual: Os equipamentos atuais não possuem as tecnologias otimizadoras que as atuais do mercado possuem e não garantem uma assistência segura sem interrupções tanto aos pacientes quanto aos colaboradores do departamento.
Situação Pretendida: A renovação do parque tecnológico do setor de hemodiálise irá proporcionar maior segurança e garantir uma assistência adequada e sem interrupções aos pacientes com insuficiência renal.
Indicador de Resultado: Índice de manutenções dos equipamentos, Percentual de profissionais capacitados para a utilização dos equipamentos, com relação ao número de profissionais indicados. Fonte: Relatório de treinamento dos profissionais/ Relatório de manutenção dos equipamentos.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
-------	--------	---------	-----------



SESPTA2022004507DM

1	Orçamento	7	Orçar os equipamentos em conformidade com as necessidades e especificações da empresa.
2	Aquisição de Equipamento	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho
3	Recebimento	7	Recebimento do equipamento.
4	Pagamento	30	Pagamento de NF para o fornecedor
5	Instalação/adequação dos equipamentos	30	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30	Prestar conta dos equipamentos adquirido após a vigência do convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	INVESTIMENTO	Equipamento	Aquisição de 3 máquinas de hemodiálise	0	0	R\$ 183.300,00	87,29%
2	INVESTIMENTO	Equipamento	Aquisição de 1 Reprocessadora de filtros dialisadores	0	0	R\$ 26.700,00	12,71%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
01	R\$ 210.000,00	100%	0	0	R\$ 210.000,00	100%	R\$ 210.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Convênio

Término: 31/12/2022

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
-----	----------------	--------	-------	-------



SESPTA2022004507DM

422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br
----------------	----------------------	-------------	-------------------------	--

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 29 de Março de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO

Gestor Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA



Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 29/03/2022 às 10:05:05
Documento N°: 031456A1034252 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/031456A1034252>



SESPTA2022004507DM